
Ata N.º 01 /2016

Reunião do Conselho de Coordenação da Avaliação de Desempenho da Agência Portuguesa do Ambiente
(CCA)

No dia 20 de janeiro de 2016, pelas 15h00, reuniu, nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), na Rua da Murgueira - Zambujal, o Conselho de Coordenação da Avaliação de Desempenho (CCA), com os seguintes pontos de Ordem de Trabalhos:

1. Definição do universo para aplicação das quotas – Avaliação de desempenho do biénio 2015/2016.
2. Aplicação do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Estiveram presentes:

- Dr. Nuno Lacasta, Presidente do Conselho Diretivo da APA e do CCA;
- Eng.ª Filomena Boavida, Diretora do Departamento de Gestão Ambiental (DGA);
- Dr. André Matoso, Diretor da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARH Alentejo);
- Eng.º José Rocha Afonso, Chefe do Gabinete de Segurança de Barragens (GSB);
- Dr. Vitor Cardoso, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação (DRHF) do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais (DFIN);
- Dr.ª. Helena Oliveira – Secretária.

1. Definição do universo para aplicação das quotas – Avaliação de desempenho do biénio 2015/2016.

Considerando que:

- a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP) estabelece, no n.º 1 do art.º 16.º, que compete ao dirigente máximo dos serviços que integrem unidades homogéneas, assegurar a conceção e monitorização de um sistema de indicadores de desempenho que permita a sua comparabilidade;
- a Circular n.º 9/2015/SG/DSRH-DAAQ, da Secretaria-Geral do MAOTE, veio identificar as Administrações de Região Hidrográfica como unidades homogéneas,

foram identificados os indicadores que permitissem comparar as ARH em sede de avaliação do serviço.

No que respeita à avaliação de unidades heterogéneas, a avaliação de desempenho dos trabalhadores deverá ter em consideração a percentagem de relevantes definidos por lei, tendo em conta o universo da APA, bem como o número de efetivos, distribuídos por carreira, de cada um dos Departamentos ou unidades orgânicas de grau inferior desde que não integradas em Departamentos.

Nestes termos, e caso se venha a verificar um número superior de avaliações de desempenho *Relevante* relativamente à percentagem decorrente do peso de cada um dos Departamentos, as avaliações deverão, obrigatoriamente, ser ordenadas e hierarquizadas de modo a permitir ao CCA garantir o disposto no art.º 75.º do SIADAP.

Sem prejuízo de, atentas as fundamentações apresentadas pelos dirigentes, poderem ser relevadas, em sede de CCA, as classificações que ultrapassem as quotas correspondentes ao peso relativo de cada um dos Departamentos.

2. Aplicação do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

O art.º 42.º do SIADAP estabelece que o serviço efetivo deve ser prestado em contacto funcional com o respetivo avaliador, ou em situação funcional que, apesar de não ter permitido contacto direto pelo período temporal, de pelo menos um ano, admita, por decisão favorável do CCA, a realização da avaliação.

Nestes termos, o CCA deliberou dever ser realizada a avaliação nos casos em que o trabalhador tenha tido contacto funcional superior a 1 ano no biénio 2015/2016, ainda que os seus objetivos lhe tenham sido contratualizados por um período inferior a um ano, e os seus resultados possam ser medidos até ao final de 2016, desde que não resulte daí classificação inferior à última obtida em sede de SIADAP.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada como encerrada e assinada a presente ata por todos os participantes.



Nuno Lacasta
(Presidente do CD da APA e do CCA)



Filomena Boavida
(Diretora do DGA)



André Matoso
(Diretor da ARH Alentejo)



José Rocha Afonso
(Chefe do GSB)



Vitor Cardoso
(Chefe de Divisão do DRHF do DFIN)



Helena Oliveira
(Secretária)

